

TERMO DE REFERÊNCIA

Avenida Ayrton Senna da Silva, 161 | D. Pedro II | Paranaguá/PR | CEP 83203-800 | 41 3420.1143

www.portosdoparana.pr.gov.br / LinkedIn: portosdoparana / Instagram: @portos_parana



1. OBJETO

1.1. Aquisição de água mineral, por meio de Registro de Preços, em lote único, para atendimento das demandas da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina – APPA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição é necessária para manutenção do estoque de água mineral, visando atender às demandas de consumo dos empregados e colaboradores da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina – APPA, bem como às demais necessidades institucionais, pelo período estimado de 12 (doze) meses.

3. FORMA DE FORNECIMENTO

3.1. Os materiais deverão ser entregues de forma parcelada, conforme demanda da APPA.

4. PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência conforme o art. 96 do Regulamento de Licitações e Contratos da APPA e poderá ser prorrogada, desde que atendidos os requisitos legais e condições de interesse da Administração.

4.2. A prorrogação dependerá de manifestação formal e prévia da Administração, nos termos do regulamento.

5. LOCAL DE ENTREGA E PRAZOS

5.1. Os itens devem ser entregues no Almoxarifado Central dos Portos do Paraná (APPA), localizado na Av. Coronel Jose Lobo, 220 – Dom Pedro II – Paranaguá/PR – 83.203-800.
A entrega do material deverá ser feita por meio de Nota Fiscal de Remessa; A Nota Fiscal de Venda será emitida somente após a aprovação dos fiscais.

Avenida Ayrton Senna da Silva, 161 | D. Pedro II | Paranaguá/PR | CEP 83203-800 | 41 3420.1143

www.portosdoparana.pr.gov.br / LinkedIn: portosdoparana / Instagram: @portos_parana



DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

- 5.2.** Os fiscais do contrato deverão ser informados da previsão da data de entrega e no caso de entrega no almoxarifado a mesma deverá ser agendada junto ao Almoxarifado Central através do telefone (41) 3420-1160 ou (41) 3420-1274.
- 5.3.** O prazo de entrega será contado a partir do recebimento do pedido de compra, encaminhado pela fiscalização designada por Ordem de Serviço da APPA, e será de até 10 (dez) dias corridos.

6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

6.1. LOTE ÚNICO – ÁGUA MINERAL

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO ITEM
01	7.500	UND	Água mineral natural, sem gás em garrafão de 20L. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade, acondicionada em garrafão plástico (retornável) com tampa abre fácil e lacre de segurança Galão 20 litros
02	24.000	UND	Água mineral natural, sem gás em copos de 200ml. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS Isenta de sujidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade, acondicionada em Copo plástico com tampa de vedação em alumínio, 200 ml.
03	5.000	UND	Água mineral natural, sem gás, em garrafas de 500 a 510ml CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade, Garrafa plástica com tampa rosqueável e lacre de segurança contendo entre 500 e 510ml.

Avenida Ayrton Senna da Silva, 161 | D. Pedro II | Paranaguá/PR | CEP 83203-800 | 41 3420.1143

www.portosdoparana.pr.gov.br / LinkedIn: portosdoparana / Instagram: @portos_parana



- 6.2.** A empresa vencedora deverá apresentar certificado de qualidade da água mineral, emitido por órgão competente ou laboratório credenciado, comprovando o atendimento às normas sanitárias e de potabilidade vigentes.
- 6.3.** A contratada deverá manter, em regime de comodato, até 400 (quatrocentos) galões de 20 litros, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sem ônus adicional para a APPA.
- 6.4.** Os garrafões fornecidos deverão ser de propriedade da contratada, fabricados em polycarbonato liso e transparente, com capacidade de 20 litros, adequados ao acondicionamento de água mineral. Devem estar dentro do prazo de validade, livres de emendas, rachaduras, vazamentos ou defeitos que comprometam a qualidade e conservação do produto.
- 6.5.** A água mineral fornecida deverá possuir prazo de validade mínimo de oito meses a contar da data de entrega, e os rótulos devem conter, de forma legível, as seguintes informações: nome da fonte, natureza da água, localidade de origem, data e número da concessão da lavra e prazo de validade.
- 6.6.** A contratada será responsável pelo controle dos galões fornecidos, devendo substituir, sem ônus para a APPA, os recipientes vencidos ou que não apresentem condições adequadas de utilização, considerando a movimentação e distribuição nos diversos pontos de consumo da APPA.

7. PARCELAMENTO DO OBJETO

- 7.1.** O objeto não será parcelado, sendo composto por 3 (três) itens reunidos em um único lote. Essa definição visa facilitar a gestão do fornecimento e garantir a uniformidade dos produtos, sem a necessidade de contratação de diferentes fornecedores.

8. SUSTENTABILIDADE

- 8.1. Deverão ser observadas, pela empresa contratada, as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:
- 8.2. A contratação deverá observar, quando aplicável, critérios de sustentabilidade relacionados ao fornecimento, transporte e acondicionamento dos produtos.
- 8.3. Deverá ser priorizada a adequada utilização e reutilização dos garraões retornáveis de 20 litros, respeitando suas condições de uso e prazo de validade.
- 8.4. A contratada deverá observar as normas ambientais aplicáveis às embalagens e aos resíduos decorrentes do fornecimento.

9. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

- 9.1. Por se tratar de produtos cujos padrões de qualidade podem ser objetivamente definidos em edital, por meio de especificações usuais e amplamente disponíveis no mercado, o objeto deste Termo de Referência está classificado como bem comum.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos, por intermédio da equipe de fiscalização designada.
- 10.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 10.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 10.4. Comunicar à contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção.
- 10.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão ou servidor especialmente designado.

Avenida Ayrton Senna da Silva, 161 | D. Pedro II | Paranaguá/PR | CEP 83203-800 | 41 3420.1143

www.portosdoparana.pr.gov.br / LinkedIn: portosdoparana / Instagram: @portos_parana



DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

- 10.6.** Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento dos produtos, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.
- 10.7.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela contratada, no que couber.
- 10.8.** A Administração não responderá por compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que relacionados ao contrato, nem por eventuais danos a terceiros decorrentes de atos da contratada, seus empregados ou prepostos.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1.** A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 11.2.** Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local estabelecidos no edital e seus anexos, acompanhados da respectiva Nota Fiscal e demais documentos exigidos, quando aplicável.
- 11.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990).
- 11.4.** Substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a comunicação da APPA, os produtos que apresentarem alterações, deteriorações, defeitos ou qualquer situação que comprometa sua qualidade ou que estejam em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, ainda que constatada após o recebimento.
- 11.5.** Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 11.6.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 11.7.** Manter durante toda a vigência da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Avenida Ayrton Senna da Silva, 161 | D. Pedro II | Paranaguá/PR | CEP 83203-800 | 41 3420.1143

www.portosdoparana.pr.gov.br / LinkedIn: portosdoparana / Instagram: @portos_parana



DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

- 11.8.** Manter atualizados os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente.
- 11.9.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 11.10.** Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, etc.

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 12.1.** Os pagamentos serão realizados no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela equipe de fiscalização, conforme a Ordem de Serviço nº 054/2020 – APPA/EP.
- 12.2.** A Nota Fiscal deverá estar acompanhada das comprovações de regularidade fiscal e trabalhista da contratada, conforme os procedimentos adotados pela APPA.
- 12.3.** O pagamento será realizado de acordo com os quantitativos efetivamente solicitados, entregues e aceitos pela fiscalização da APPA.
- 12.4.** O preço registrado deverá incluir todos os custos necessários ao fornecimento dos produtos, incluindo tributos, fretes, seguros e demais despesas relacionadas à entrega.
- 12.5.** Os preços poderão ser reajustados, quando cabível, após o período mínimo de 12 (doze) meses contado da data de apresentação da proposta.
- 12.6.** O reajuste será calculado com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

13. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

- 13.1.** Para a comprovação da habilitação técnica, serão exigidos os documentos que demonstrem a capacidade da licitante para o fornecimento dos itens descritos neste Termo de Referência.

Avenida Ayrton Senna da Silva, 161 | D. Pedro II | Paranaguá/PR | CEP 83203-800 | 41 3420.1143

www.portosdoparana.pr.gov.br / LinkedIn: portosdoparana / Instagram: @portos_parana



DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

- 13.2.** O proponente classificado em primeiro lugar deverá apresentar, sem ônus para a APPA, catálogo ou ficha técnica dos produtos ofertados, contendo informações suficientes para comprovação do atendimento às especificações deste Termo de Referência.
- 13.3.** A empresa vencedora deverá apresentar Certificado de Qualidade da água mineral, emitido por órgão competente ou laboratório credenciado, comprovando o atendimento às normas de potabilidade e segurança vigentes.
- 13.4.** Os catálogos e documentos técnicos deverão estar claramente correlacionados a cada item especificado neste Termo de Referência, com informações precisas, completas e legíveis, de modo a permitir a verificação objetiva da conformidade.
- 13.5.** Serão desclassificadas as proponentes que apresentarem produtos que não atendam aos requisitos técnicos ou que demonstrem qualidade inferior às especificações constantes neste Termo de Referência.
- 13.6.** Para a habilitação na licitação de que trata este Termo de Referência, a licitante deverá estar de acordo com as regras constantes na Lei nº 13.303/2016, no que couber, e no Regulamento de Licitações e Contratos da APPA.

14. PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO E SUBCONTRATAÇÃO

- 14.1.** Considerando a natureza e a baixa complexidade do objeto, não será admitida a participação de empresas em consórcio na presente licitação, uma vez que o fornecimento pode ser plenamente executado por uma única empresa.
- 14.2.** Também não será permitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto deste Termo de Referência, devendo a contratada executar diretamente todas as obrigações assumidas.

15. REGIME DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 15.1.** Os produtos serão recebidos provisoriamente pela Coordenadoria de Gestão de Materiais, para posterior verificação da conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

Avenida Ayrton Senna da Silva, 161 | D. Pedro II | Paranaguá/PR | CEP 83203-800 | 41 3420.1143

www.portosdoparana.pr.gov.br / LinkedIn: portosdoparana / Instagram: @portos_parana



DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

- 15.2.** O recebimento definitivo será realizado pela fiscalização, após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade dos produtos entregues.
- 15.3.** O recebimento dos produtos não exclui a responsabilidade da contratada por eventuais problemas ou irregularidades identificados posteriormente.
- 15.4.** Os produtos que apresentarem alterações, deteriorações, defeitos ou qualquer situação que comprometa sua qualidade, ou que estejam em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, deverão ser substituídos pela contratada, às suas expensas, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a comunicação da APPA.

16. FORMAS E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E A ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

- 16.1.** O julgamento das propostas será realizado pelo menor preço global do lote, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital do certame.
- 16.2.** Serão consideradas aceitáveis as propostas que apresentarem preços compatíveis com os praticados no mercado, com base na pesquisa de preços realizada pela APPA.
- 16.3.** Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis, superiores ao valor estimado pela Administração ou que não atendam às especificações deste Termo de Referência.

17. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 17.1.** Não será exigida garantia de execução, considerando a natureza do objeto, de baixa complexidade, e o fornecimento parcelado conforme demanda da APPA.
- 17.2.** A exigência de garantia, neste caso, não se mostra proporcional nem vantajosa à Administração, podendo onerar desnecessariamente as propostas e restringir a competitividade do certame.

18. MATRIZ DE RISCO

- 18.1.** Em razão da baixa complexidade e do caráter rotineiro do objeto, não se faz necessária a elaboração de matriz de riscos, por não haver fatores que justifiquem sua aplicação neste tipo de contratação.

Juliano de Souza neves da Silva

Coordenadoria de Gestão de Materiais

Fernanda Gonçalves

Gerência Administrativa

Avenida Ayrton Senna da Silva, 161 | D. Pedro II | Paranaguá/PR | CEP 83203-800 | 41 3420.1143

www.portosdoparana.pr.gov.br / LinkedIn: portosdoparana / Instagram: @portos_parana



COMUNICAÇÃO INTERNA 6307/2026.

Documento: **03.TermodeReferenciaAGUA.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Juliano de Souza Neves da Silva (XXX.788.039-XX)** em 11/09/2026 08:57, **Fernanda Gonçalves (XXX.282.409-XX)** em 11/09/2026 10:27.

Inserido ao documento **2.269.863** por: **Juliano de Souza Neves da Silva** em: 11/09/2026 08:57.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
e7faa1c9d17212c1976cc0256ac2ff9f